



CONSELHO MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

1

*Lei Municipal nº. 12.952, de 19 de novembro de 2019.*

## **RESOLUÇÃO Nº 020/2023 - CMAS de 23 de março de 2023.**

**Súmula: Aprova o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família.**

O Conselho Municipal de Assistência Social, no uso das atribuições que lhe conferem as Leis Federais nº. 8.742/93 e Lei 12.435/11 e Lei Municipal nº. 12.952 de 19 de novembro de 2019, e considerando:

- o planejamento realizado de forma intersetorial, com a participação das áreas de assistência social, de saúde e de educação, com foco na gestão do Cadastro Único e Programa Bolsa família, na gestão das condicionalidades e o acompanhamento familiar, conforme Medida Provisória 1.164/2023
- o indicativo de investimento do recurso do IGD Bolsa Família em ações do controle social, conforme o Portaria nº 769/2022;
- a deliberação em reunião ordinária realizada no dia 22/03/2023;

### ***R E S O L V E:***

**Art. 1º** Aprovar o Plano de Ação Intersetorial do Programa Bolsa Família para o ano de 2023.

**Art. 2º** O monitoramento e avaliação da execução do Plano e do respectivo recurso será realizado pela comissão de Acompanhamento do Programa Bolsa Família e de Benefícios Socioassistenciais.

**Art. 3º** Esta resolução entra em vigor na presente data, devendo ser publicada.

Londrina, 23 de março de 2023.

**Ana Carolina Ferreira**  
*Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social*